



Câmara Municipal de Pontão

Estado do Rio Grande do Sul



AUTÓGRAFO Nº 032/2022

O Presidente do Poder Legislativo Municipal usando de suas atribuições legais que o art. 62 da Lei Orgânica Municipal lhe confere, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o Projeto de Lei nº 031/2022 que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 968/2015 que fixa o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

Art.1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 968 de 11 de setembro de 2015 passa a vigorar com a seguinte redação:

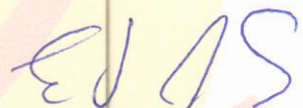
“Art. 1º - O piso salarial profissional dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias é fixado em R\$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais), valor equivalente a 02 (dois) salários mínimos nacionais vigentes, para uma jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais”.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de maio de 2022.

SALA DA PRESIDÊNCIA, CÂMARA MUNICIPAL DE PONTÃO
Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão
PUBLICADO

Em 24/08/2022


Vereador Eduardo Antônio Sereta,
Presidente Legislativo